



5499662

08620.019136/2012-40



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 1636/2023/DPDS/FUNAI

Brasília, 27 de julho de 2023.

Ao Senhor

**LUIS RODRIGO COSME RODRIGUES COSTA**

Diretor

Belo Sun Mineração Ltda.

Rua Dragão do Mar, 1025 - Premen

66372-070, Altamira/PA

rcosta@belosun.com

**Assunto: Resposta ao Ofício S/N - Belo Sun Mineração Ltda (SEI nº 5445311).**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.019136/2012-40.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Ofício S/N - Belo Sun Mineração Ltda (SEI nº 5445311), por meio do qual a Belo Sun Mineração Ltda apresenta questionamentos sobre o andamento do processo de licenciamento ambiental do Projeto Volta Grande de Mineração de Ouro.
2. Inicialmente, informamos que, conforme Instrução Normativa nº 2, de 27 de março de 2015, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas atua em processos de licenciamento ambiental em razão da existência de impactos socioambientais e culturais aos povos e terras indígenas decorrentes de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento. Dessa forma, a atuação do órgão em processos de licenciamento ambiental não se restringe a terras indígenas demarcadas.
3. Esclarecemos que a aldeia São Francisco é uma reivindicação fundiária do povo indígena Juruna (Yudjá) para demarcação de terra ou reserva indígena, que se encontra parcialmente qualificada, registrada pelo NUP 08620.016324/2018-10. A qualificação das reivindicações fundiárias indígenas é um instrumento de planejamento interno que consiste no estágio no qual a Funai está aberta a receber documentos e informações preliminares de natureza antropológica, etnohistórica, ambiental, sociológica, fundiária e cartográfica, que serão analisados e sistematizados visando motivar, oportunamente, a constituição de GT multidisciplinar, responsável por realizar os estudos necessários à identificação de uma terra tradicionalmente ocupada conforme disposto no art. 231 da Constituição Federal.
4. Importa ressaltar, em que pese a aldeia não ter sido ainda demarcada, a demora no processo de demarcação das terras tradicionais não descaracteriza ou desconstitui o direito de ocupação dos povos indígenas e não legitima ou induz qualquer prejuízo aos direitos desses povos sobre seus territórios.

5. Dessa forma, foram solicitadas informações à Diretoria de Proteção Territorial da Funai referentes ao procedimento de qualificação fundiária da ocupação indígena denominada aldeia São Francisco, de modo a subsidiar eventual consulta à Procuradoria Federal Especializada sobre a viabilidade da remoção da comunidade indígena, conforme previsto no Estudo do Componente Indígena.

6. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, telefone (61) 3247 6823, e-mail [cgllic@funai.gov.br](mailto:cgllic@funai.gov.br).

Atenciosamente,

**LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 28/07/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5499662** e o código CRC **7A112DCA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.019136/2012-40

SEI nº 5499662

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate  
CEP: 70308-200 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3247-6501- <http://www.funai.gov.br>